

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE POR INTERMÉDIO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ EUCIMAR DE LIMA – PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0005/2020-PM DE QUIXERÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.183.450/0001-55, conforme 2º. Aditivo ao Ato Constitutivo (**DOC 02**), estabelecida na Avenida Treze de Maio nº. 255 - A, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.040-530, vem, com o devido respeito e sempre merecido acatamento, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu Procurador *in fine* firmado, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** acima destacado, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir alinhadas:

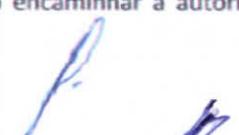
### I. DA TEMPETIVIDADE

O item “2.6-” do edital que ora se pretende impugnar, estabelece o prazo para impugnação. Veja-se:

#### **“2.0-DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

[...]

2.6-Qualquer cidadão é parte legítima para **IMPUGNAR** este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail [licitaquixere@hotmail.com](mailto:licitaquixere@hotmail.com), devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade

  
José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752 020 471 82  
QUIXERÉ - CE

superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado." (sic) (grifos no original)

O recebimento das propostas está marcado para o dia 13.03.2020 até as 08h00m, conforme preâmbulo do edital que ora se pretende impugnar.

Assim, ao realizar a presente impugnação nesta data a Impugnante atende aos prazos legais estabelecidos.

**Tempestiva pois a presente impugnação.**



## **II. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE**

Inicialmente, insta aclarar que a Impugnante maneja a presente impugnação com o único objetivo, qual seja, o cumprimento da legislação de regência e o privilégio dos princípios da isonomia e da competitividade, não sendo seu objetivo, portanto, de forma alguma, protelar ou criar qualquer obstáculo ou embaraço ao sucesso do certame.

O edital que ora se busca impugnar, tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL, ÁUDIO VÍDEO, FOTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ-CE" (sic) (grifos no original).

Compulsando o Anexo I do Edital que se pretende anular, verifica-se que o item 363 do Lote 27, encontra-se com marca pré-determinada (LABTEST), o que restringe a participação das empresas, conforme abaixo transcrevemos. Veja-se:

- Lote 28

- Item 363 – GLICOSE PAP LIQUIFORME 500ML LABTEST

Desta forma, infere-se que o edital encontra-se com produto direcionado para uma determinada marca (LABTEST), restringindo, assim, a participação das demais

José Euclimar de Lira  
Presidente da Comissão  
Permanente do Licitação  
CPF 742.023.300-00  
QUIXERÊ-CE

empresas e demais fabricantes de produtos que possam atender às especificações licitadas.

Assim, necessário que se reconheça a nulidade do presente edital, ou pelo menos desse item, e, conseqüentemente, seja parado o processo licitatório, para que seja confeccionado novo edital desta vez com a correção cabível e a consequente abertura de novos prazos.



### III. DA CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, a Impugnante requer que a presente impugnação seja regularmente **RECEBIDA, PROCESSADA e JULGADA PROCEDENTE** para que seja anulado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0005/2020-PM DE QUIXERÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo ser confeccionado um novo edital com a correção da irregularidade aqui apontada, visando a lisura do processo licitatório e o melhor aproveitamento ao erário municipal.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

De Fortaleza(CE) para Quixeré(CE), 09 de Março de 2020.

  
p.p. LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – ME

André Andrade de Sousa

CPF: 425.819.663-00

Procurador

  
José Euzebio de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF: 052.023.952-40  
QUIXERÉ - CE